LEI Nº 400, DE 20 DE JUNHO DE 1958.

(PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS)

CONCEDE AUXILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Dr. Antonio Luiz Moreira, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o artigo 23,§ 5º, da Constituição estadual, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida à Banda de Música de Goianápolis, denominada "Jesus, Maria, José", o auxilio único de CR$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para aquisição de instrumental do seu equipamento.

Art. 2º. Para cobertura da despesa criada por Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito de igual importância, utilizando-se para isso de qualquer recurso disponível no orçamento em vigor, observando-se as regras de contabilidade fazendária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de junho de 1958.

Antonio Luiz Moreira
PRESIDENTE

João Furtado de Mendonça
1º SECRETÁRIO